



GESTÃO 2021-2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Proc. nº. 16.145/2021
Fls. nº.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho Administrativo

À Primeira Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL

Senhora Pregoeira,

Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.820.448/0019-65, referente ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021**, passamos a informar:

Inicialmente explanamos que a presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXÍGENIO MEDICINAL LÍQUIDO, POR MEIO DE TANQUE CRIOGÊNICO EM REGIME DE COMODATO**, para utilização no ambiente hospitalar, quais sejam: Pronto Atendimento Municipal 24h Vitória Sias e/ou Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Cabo Jorge Lacerda (Viana Centro), suprimindo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos atendimentos aos municípios.

A impugnante apresenta requerimento de **desmembramento do objeto**, definindo um quantitativo para o Pronto Atendimento Municipal 24h Vitória Sias e outro para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Cabo Jorge Lacerda.

Para tanto, esclarecemos que o termo de referência oferece aos interessados na participação do certame, todas as informações que entendemos pertinentes para que os mesmos possam realizar o cálculo de seus custos e formalizar sua melhor proposta para atendimento do objeto nos moldes e na necessidade desta secretaria (**descrição do objeto, detalhamento da forma como o abastecimento de dará, transporte, endereços de entrega no âmbito do município, legislações a serem cumpridas, etc**). O modelo de contratação pretendida foi amadurecido, muito em decorrência de experiências vividas no período da Pandemia da COVID-19, conforme descrito nos itens 3.5 e 3.6 do Anexo I do Edital, e que, recentemente, ao final de 2021 e início de 2022, pudemos observar novamente durante um agravamento do sistema de saúde pública devido ao aumento no número de pessoas acometidas pela INFLUENZA H3N2, demonstrando, mais uma vez, o quão sazonal são os atendimentos nos serviços de urgência e emergência médica 24h, sofrendo grandes variações ao longo do ano, não sendo possível prever com exatidão o quantitativo específico de oxigênio medicinal para cada local, e que se fosse realizado este desmembramento ficaríamos a sorte de não faltar este item, essencial à manutenção da vida humana, em um dos serviços, podendo causar danos a saúde e, até mesmo, risco a vida dos pacientes assistidos. A





GESTÃO 2021-2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Proc. nº. 16.145/2021
Fls. nº.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manutenção do objeto da forma como proposto, garante ao contratante o direcionamento correto, a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades de momento.

Quanto à **previsão de alteração de endereço de entrega**, este foi estabelecido para que, **em uma situação remota**, não haja descontinuidade na prestação do fornecimento, causando prejuízo aos usuários do SUS. Da mesma forma como relatado acima, entendemos que no edital constam todas as informações que possibilitam a empresa a realizar o cálculo de seus custos e formalizar sua melhor proposta.

Quanto à responsabilidade da empresa em relação à instalação do Tanque Criogênico, este está delimitado ao previsto no item 2.2.1 do Anexo I do edital, onde destacamos o que estabelece a letra a:

*"O Fornecimento de tanque criogênico, em regime de comodato, para acondicionamento do Oxigênio Medicinal Líquido, sendo de **TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA** a instalação do tanque, bem como toda sua infra estrutura para a instalação e interligação à rede de gases medicinais do estabelecimento do contratante, bem como as centrais de suprimento e respectivas baterias reservas, sendo ainda de sua responsabilidade todas as autorizações, permissões pertinentes a instalação, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Será também de sua responsabilidade toda manutenção do tanque disponibilizado, devendo realizar, caso necessário, a substituição do mesmo, sem nenhum ônus adicional ao contratante".*

Ou seja, **não se falou em responsabilidade da empresa contratada pela rede de gases medicinais do estabelecimento, nem pelos equipamentos à ela ligados**, sendo ainda que o contratante deverá disponibilizar o local apropriado para a instalação do tanque. Contudo, em caso de necessidade de adequação do local disponibilizado para alocação do tanque, o contratante poderá consultar o profissional, responsável técnico da contratada, para que este sinalize as adaptações que se fizerem fundamentais para o recebimento e instalação do equipamento.

Ressaltamos ainda que a capacidade delimitada do tanque criogênico (**1.500 m³ até 2.000 m³**), foi cuidadosamente pensado e definido haja vista à estrutura física dos locais, onde **um tanque de capacidade maior demandaria grandes intervenções para sua alocação** e, principalmente, baseado na média de consumo dos estabelecimentos, onde se chegou à compreensão que o limite entre estas capacidades atendem satisfatoriamente as necessidades deste órgão, não havendo privação do caráter competitivo do objeto. Importante





GESTÃO 2021-2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Proc. nº. 16.145/2021
Fls. nº.
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

frisar que a administração pública tem o **direito e o dever de realizar a padronização dos produtos** por ela utilizados baseado no princípio de atender de forma segura, racional e de qualidade a população que se encontra sob sua gestão.

Quanto à requisição da empresa de **ampliação do prazo de entrega** dos objetos, evidenciamos que **há previsão editalícia para prorrogação dos prazos estabelecidos**, conforme item 17.3. Sendo assim, não vislumbramos a necessidade de modificação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, decido **CONHECER** a impugnação dada sua tempestividade, para **NO MÉRITO**, considerando a análise realizada pela equipe técnica administrativa, **NEGAR PROVIMENTO**, haja vista que, em nosso entendimento, os argumentos apresentados não são suficientes para conduzir a modificação e/ou correção do edital de licitação.

Viana-ES, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Elber Francisco R. Mattos
Gerência de Suprimentos/FMS
Portaria Nº 084/2021

Andressa Grijó C. Brandão
Subsecretaria de Gestão Administrativa/FMS
Portaria Nº 606/2021

De acordo:

Jaqueline D'Oliveira Jubini
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 005/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELBER FRANCISCO ROCHA MATTOS** em 10/01/2022 12:59
Checksum: **1C830D3AA1B9B07D39C5D8EC0BF0CAD2C87DCFC07B76DB975460E9FA78FBB2A9**

Assinado eletronicamente por **JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI** em 10/01/2022 14:03
Checksum: **8A9AF11899AE80E63164FC7BE3CDC7C0DCC5614776512FF70C9D2A89951BD0B2**

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA GRIJO CARDOSO BRANDAO** em 10/01/2022 14:05
Checksum: **249BD4053425EFFE382CDE9E260C483D550DE9B1914F3B5872FA311F9599109B**

